

REQUERIMENTO N° 286/2025

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

RÁRIKA DE ARAÚJO BASTOS, Vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, vem, respeitosamente, REQUERER, ouvido o Plenário, com fundamento no Art. 32, § 2º, “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, a realização de audiência pública com o objetivo de discutir os procedimentos de cadastro e credenciamento específico dos vendedores e comerciantes ambulantes que atuam no município, bem como analisar as dificuldades e desafios enfrentados pela categoria.

Justificativa

O presente requerimento fundamenta-se na necessidade de promover amplo debate público acerca do comércio ambulante no município de Parnamirim/RN, especialmente no que se refere aos procedimentos de cadastro, credenciamento e às dificuldades enfrentadas pela categoria.

O comércio ambulante configura-se como uma expressão legítima da economia popular urbana e do empreendedorismo de subsistência, desempenhando papel essencial na geração de trabalho e renda, na democratização do acesso a bens e serviços e na dinamização da economia local. Trata-se de atividade que, além de movimentar recursos financeiros significativos, contribui para a inclusão produtiva de segmentos historicamente marginalizados do mercado formal, devendo, portanto, ser reconhecida, valorizada e regulamentada pelo poder público.

Sob o prisma constitucional, o art. 23, inciso I, atribui competência comum a todos os entes federativos para “zelar pelo bem-estar da população e combater a pobreza e a marginalização”, o que abrange a formulação de políticas de apoio à inclusão produtiva e ao desenvolvimento econômico sustentável. Ademais, o princípio da dignidade da pessoa



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 11 / 09 / 2025

Thiago Fernandes

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Aprovado na Sessão

Única Votação

Data: 16 / 09 / 2025

Thiago Fernandes

1º Secretário

humana e os fundamentos da ordem econômica (art. 170 da Constituição Federal) impõem ao Estado brasileiro a tarefa de conciliar a livre iniciativa com a justiça social, assegurando meios de existência digna a todos os trabalhadores, inclusive os ambulantes.

A Lei Orgânica Municipal de Parnamirim/RN, em seu art. 11, incisos I e XVII, confere competência privativa ao Município para legislar sobre matérias de interesse local, bem como para conceder e renovar licenças de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e atividades realizadas em feiras livres ou em via pública. Logo, é atribuição institucional do ente municipal ordenar e regularizar o exercício da atividade ambulante, garantindo segurança jurídica aos trabalhadores e equilíbrio no uso do espaço urbano.

Por sua parte, a Lei Municipal nº 2.424/2023, que instituiu o programa “Ambulante Legal”, representa um marco regulatório para a cidade, ao definir diretrizes para a organização, cadastramento e fiscalização dos vendedores ambulantes, sejam eles móveis, fixos ou temporários. A norma estabelece parâmetros claros, como a necessidade de cadastramento junto à Prefeitura, uso de crachá e colete de identificação, responsabilidade ambiental e possibilidade de transferência da outorga em casos excepcionais. Contudo, a efetiva implementação dessa legislação demanda instrumentos complementares de caráter educativo, participativo e organizativo, razão pela qual a audiência pública ora requerida se mostra essencial.

Outras normas municipais já avançam em aspectos correlatos. A Lei nº 2.258/2022 e a Lei nº 972/1998 estabelecem a obrigatoriedade do uso de lixeiras por ambulantes e vendedores de alimentos, demonstrando a preocupação histórica do Município em conciliar a atividade econômica com o ordenamento urbano, a higiene e a preservação ambiental. Entretanto, a mera existência de leis não é suficiente: é necessário assegurar sua aplicabilidade por meio de diálogo, fiscalização equilibrada e políticas públicas inclusivas.

Cabe lembrar o Decreto-Lei nº 2.041/1940, que já reconhecia a necessidade de licenciamento e respeito às normas sanitárias no comércio ambulante, e a Lei Federal nº 6.586/1978, que caracteriza o ambulante como trabalhador autônomo, sujeito de direitos e responsabilidades. Esses marcos normativos federais reforçam a importância de o poder



público não apenas fiscalizar, mas também incluir e apoiar a categoria, criando condições adequadas para o exercício da atividade.

A realidade cotidiana demonstra que os ambulantes enfrentam desafios estruturais como: insegurança jurídica quanto ao exercício da atividade; falta de infraestrutura adequada nos espaços públicos; ausência de capacitação técnica e empreendedora; dificuldade de acesso a microcrédito e políticas de fomento; precarização das condições de trabalho, agravada por períodos de crise econômica. Por outro lado, essa categoria desempenha funções sociais e culturais de grande relevância, pois além de gerar empregos e movimentar a economia local, contribui para a identidade urbana da cidade, oferecendo produtos acessíveis à população e ocupando o espaço público de forma viva e plural.

Assim, a realização de audiência pública sobre a matéria se justifica como instrumento democrático e participativo, permitindo o diálogo entre os trabalhadores, o Poder Legislativo, o Executivo, entidades de classe e a sociedade civil. Esse espaço possibilitará não apenas a escuta das demandas da categoria, mas também a construção de propostas conjuntas que viabilizem a aplicação efetiva da legislação vigente, com equilíbrio entre fiscalização, ordenamento urbano e valorização do trabalho informal.

Por todo o exposto, resta evidente que esta iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento da justiça social, para a promoção do desenvolvimento econômico local sustentável e para a construção de uma cidade mais inclusiva e democrática. Reconhecer, apoiar e ordenar a atividade dos vendedores ambulantes é reconhecer sua importância estratégica para Parnamirim e assegurar que o direito ao trabalho seja plenamente exercido com dignidade e segurança.

Parnamirim/RN, 10 de setembro de 2025.



Rárika de Araújo Bastos
Vereadora

